



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Praça São Félix, Nº 11 – Centro – CEP 64.875-000
CNPJ nº 06.554.125/0001-40
email: prefeitura.me@outlook.com

LEI MUNICIPAL DE Nº 0610 / 2.019

ALTERA A LEI MUNICIPAL
DE Nº 0597 / 2.018 (L.O.A. 2.019 - LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2.019

Administração:
ANTÔNIO SOBRINHO DA SILVA



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Manoel Emídio

Praça São Félix, Nº 11 – Centro – CEP: 64.875-000

CNPJ Nº 06.554.125/0001-40

E-mail: prefeitura.me@outlook.com

LEI MUNICIPAL DE N.º 0610 / 2.019.

Dispõe sobre Alteração no Orçamento Programa – Lei de Nº 0597/2.018 de 21 de Dezembro de 2.018 (Lei Orçamentária Anual, válida para o Exercício Financeiro de 2.019), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Manoel Emídio (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera o Artigo 6º, Inciso I da Lei Municipal de Nº 0597 / 2.018 – Lei Orçamentária Anual válida para o Exercício Financeiro de 2019, ficando “AUTORIZADO” o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o Valor Total da Despesa Fixada no referido Orçamento Programa, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43º da Lei 4.320/64, destinados à realização de transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a partir de Primeiro de Dezembro do ano de 2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio – PI, 27 de Dezembro de 2.019.

Atenciosamente,


Antônio Sobrinho da Silva
Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)

Aprovada, sancionada, numerada, registrada e publicada a presente **Lei Municipal de Nº 0610 / 2.019**, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.